



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAJUIPE

A FORÇA DA ORGANIZAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.385, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1990

EMENTA: Estabelece e regulamenta a indenização das Despesas Extraordinárias de Alimentação, Transporte, Pousada para Funcionários etc., E dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUIPE, Estado federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o Art. 93 inciso III da Lei Orgânica do Município e o disposto no Art. 146 inciso I e Art. 147 da Lei 296 de 01 de outubro de 1971, que estabelece a indenização das despesas extraordinárias de alimentação e de pousada e, em casos especiais, as de natureza correlata, do funcionário que se deslocar, eventualmente, de sua sede de trabalho a Serviço da Prefeitura,

RESOLVE:

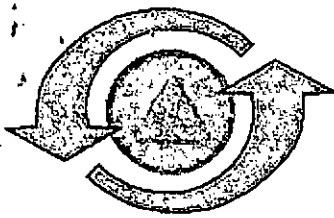
Da Classificação

Art. 1º. - As diárias classificam-se em :

- a) diária normal
- b) diária especial

Art. 2º. - A diária normal destina-se a indenizar o funcionário das despesas de alimentação, pousada e transporte urbano e interurbano em localidades até 60 Km, em casos especiais, as de natureza correlata, decorrentes de viagem a serviço.

Art. 3º. - A diária especial destina-se à indenização das despesas feitas pelo funcionário na realização de visitas, supervisão, serviços gerais e outras atividades semelhantes, desenvolvidas em localidades de até 60 Km de distância do município.



Da Concessão

Art. 4º. - As diárias serão pagas antecipadamente, mediante concessão e arbitramento pela chefia imediata do funcionário, com o preenchimento do formulário "Proposta e Concessão de Diárias" anexo I.

Art. 5º. - A concessão de diárias e treinandos obedecerá às condições estabelecidas na programação anual de treinamento, sendo vedada nos casos em que as despesas de alimentação e pousada sejam custeadas diretamente pela Prefeitura, já estejam incluídas nas taxas de inscrição ou sejam fornecidas gratuitamente.

Art. 6º. - É vedada a concessão de diárias a partir de sábado, domingo, véspera de feriado ou ponto facultativo na localidade de execução do serviço objeto do afastamento do funcionário, salvo motivo devidamente justificado.

Art. 7º. - É vedada, ainda, a concessão de diárias à pessoas em trânsito, mesmo que se encontre executando trabalho de interesse da Prefeitura.

Art. 8º. - A prorrogação do período inicialmente fixado para o afastamento ficará condicionado à solicitação formal do funcionário e autorização da chefia imediata, mediante o preenchimento de nova "Proposta e Concessão de Diárias" correspondente ao período prorrogado.

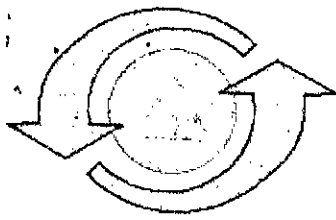
Do Arbitramento

Art. 9º. - O arbitramento das diárias dar-se-á por dia de afastamento, observados os valores constantes da Tabela do anexo II.

Art. 10º. - O funcionário fará jus à metade do valor da diária nos seguintes casos:

- a) No dia do retorno, nos afastamentos igual ou superior a 1 (um) dia;
- b) Afastamento igual ou superior a sete horas que inclua o horário normal do almoço ou jantar;

Art. 11º. - Fará jus à metade da diária especial os funcionários das atividades relacionadas no art. 3º. quando o pernoite se der em acampamento fornecido pela prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAJUIPE

A FORÇA DA ORGANIZAÇÃO

CABINETE DO PREFEITO

Art. 12º. - O funcionário que integrar comitiva do Prefeito ou do Secretário Municipal fará jus à diária do mesmo valor atribuído ao titular da comitiva.

Art. 13º. - Compete à gerência de finanças, verificar a exatidão da concessão e do arbitramento, após a autorização do titular de Secretária que objetivou a viagem.

Disposições Gerais

Art. 14º. - Serão restituídas pelo funcionário, no prazo de 03 (três) dias, a partir da data do retorno, as diárias recebidas em excesso.

Art. 15º. - Serão, igualmente, restituídas no mesmo prazo, as diárias em sua totalidade, quando por qualquer circunstância não for realizado o serviço objeto do afastamento.

Art. 16º. - No caso de restituição ou de diárias após o encerramento do exercício financeiro, o valor será recolhido como receitas próprias da Prefeitura.

Art. 17º. - O funcionário apresentará à chefia imediata, dentro de 03 (três) dias, do retorno, relatório sucinto dos serviços executados durante o afastamento, acompanhado do bilhete ou "Tichet" da passagem utilizada.

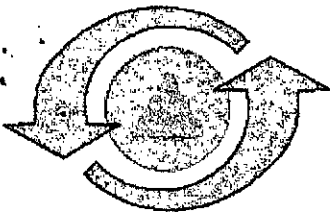
Art. 18º. - Caberá à chefia imediata aprovar e encaminhar o relatório a que se refere o item anterior, ao ordenador de despesas que autorizou o pagamento das diárias.

Art. 19º. - As transgressões a estas normas serão imediatamente comunicadas pela chefia imediata do funcionário a autoridade competente para determinar a aplicação das medidas administrativas e sanções disciplinares que couber.

Art. 20º. - O funcionário que, por ato ou omissão, prejudicar a aplicação destas normas ficará igualmente sujeito ao disposto no item anterior.

Art. 21º. - Competirá as unidades de administração Municipal, responsáveis por concessões de diárias, manter os sistemas necessários ao controle e ao cumprimento das presentes normas.

Art. 22º. - Os valores das diárias, estabelecidas no anexo II, parte integrante deste decreto, serão atualizados por Portaria fundamentada do Prefeito, quando se fizer necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAJUIPE

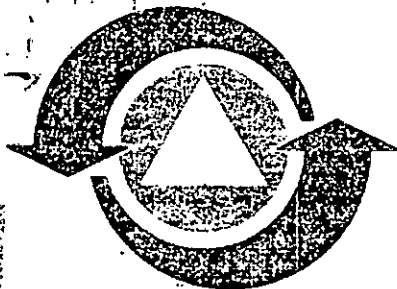
A FORÇA DA ORGANIZAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUIPE, 28 DE
NOVEMBRO DE 1.990.

CARLOS ALBERTO GUIMARÃES BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

ANTÔNIO AUGUSTO PINILLOS MENEZES
SECRETÁRIO DE FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAJUÍPE

A FORÇA DA ORGANIZAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.390, DE 01 DE JANEIRO DE 1.991.

Dá nova redação ao art. 2º do Decreto Nº 1.385, de 28-11-90, publicado no Jornal Oficial de Município, nº 11.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUÍPE, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - A diária normal destina-se a indenizar o funcionário das despesas de alimentação, pousada e transporte urbano em localidades acima de 60 Km, em casos especiais, as de natureza correlata, decorrentes de viagem a serviço.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUÍPE, em 02 DE JANEIRO DE 1.991.

CARLOS ALBERTO GUIMARÃES BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL.

AUGUSTO ÁLVARO ALMEIDA MACHADO

Tabela de Diarismo

ITAJUÍPE



Quem ama trabalha.

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE
ITAJUÍPE - BAHIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 17/95, DE 02 DE MAIO DE 1995

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE, estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 22 do decreto Municipal nº 1.385 de 28.11.90, diante da necessidade de ajustar o Anexo II do referido Decreto, nivelando-o aos atuais preços do mercado hoteleiro e de restaurantes,

RESOLVE:

Estabelecer uma nova TABELA DE DIARIOS, em anexo, com vigência a partir / desta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE, EM 02 DE MAIO DE 1995

Badaró
Gilka Borges Badaró
Prefeita Municipal.

Rubem Pinheiro da Silveira
Rubem Pinheiro da Silveira
Secretário de Administração.

ITAJUÍPE



Queti ama trabalha.

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE
ITAJUÍPE - BAHIA

ANEXO II

TABELA DE DIÁRIAS

VIGÊNCIA: 02.05.95

DECRETO MUNICIPAL Nº 1385 DE 28.11.90

CAPITAIS E CIDADES DE OUTROS ESTADOS:

A) PREFEITO E VICE PREFEITO.....	R\$ 366,49
B) SECRETÁRIOS.....	R\$ 219,91
C) GERENTES ASSESSORES E MOTORISTA OFICIAL.....	R\$ 182,43
D) PLANO ADMINISTRATIVO (PESSOAL DE APOIO).....	R\$ 109,95

INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA:

A) PREFEITO E VICE PREFEITO.....	R\$ 256,54
B) SECRETÁRIOS.....	R\$ 153,91
C) GERENTES ASSESSORES E MOTORISTAS OFICIAL.....	R\$ 128,25
D) PLANO ADMINISTRATIVO (PESSOAL DE APOIO).....	R\$ 72,09

1. Ex. dado



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO nº 1390 de 02.01.91.

1 PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº

INICIAL

PRORROGAÇÃO

PROPONENTE

2 UNIDADE GESTORA:

NOME:

CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO:

PROPOSTO

3 NOME:

MATRÍCULA:

CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO:

C/C Nº

BANCO Nº

AGÊNCIA:

4 LOCAL	AFASTAMENTO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO
	DE	ATÉ	
LOCALIDADE(S)	Nº DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO Cr\$	VALOR TOTAL Cr\$
ASSINATURA DO PROPONENTE			EM ____ / ____ / ____

CONCESSÃO

CONCEDO E AUTORIZO O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S)

AUTORIZO O DESLOCAMENTO PELO SEGUINTE MEIO DE TRANSPORTE:

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº

EM ____ / ____ / ____

SETOR FINANCEIRO

6 RECEBIMENTO/PAGAMENTO RECEBIDA/ PAGA A IMPORTÂNCIA DE Cr\$

ATRAVÉS: _____ DE ____ / ____ / ____

ASSINATURA DO PROPOSTO OU RESPONSÁVEL PELO SETOR FINANCEIRO

EM ____ / ____ / ____